



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 022/93

De 03 de dezembro de 1993.

"Dispõe sobre aquisição de 24.200 m² de terras no município, para construção de casas populares em regime de mutirão".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aquisição de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de terras localizada no município de Taquarussu, até o valor de CR\$ 7.400.000,00 (Sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais).

Artigo 2º A aquisição constante no artigo 1º, tem como finalidade a construção de Casas Populares, em regime de mutirão, para atender déficit habitacional do município.

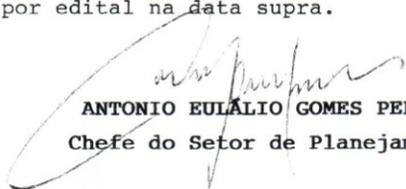
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos três dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e três.


EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 059 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


ANTONIO EULÁLIO GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Planejamento

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”